

A Torre de Babel do território

O Desenvolvimento sustentável obriga ao Ordenamento do território. O território precisa de Ordenamento, para reduzir a conflitualidade entre actividades económicas e para garantir a protecção de valores (como a natureza e o património).

A dissociação parcial da produção das ajudas da Política Agrícola Comum, aprovada em 2003, a crescente dependência do direito dos agricultores às referidas ajudas de requisitos ambientais, a transferência desses direitos entre agricultores no território, o suporte que as paisagens agrícolas podem prestar ao turismo e outros factores conduzem a agricultura para o campo do Ordenamento do território. O Ordenamento do território tem sido feito ao nível dos municípios, com Planos Directores Municipais (PDMs). Do ponto de vista agrícola e florestal, os PDMs têm sido reduzidos à definição do solo urbano (urbanizável), do solo rural (não urbanizável), da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e pouco mais. Deste ponto de vista, a nova geração de PDMs deveria ir mais além.

Planos Sectoriais da Administração Central (PSACs), como o Plano Nacional da Água e os Planos de Bacia, são Planos indicativos, de Fomento e Ordenamento sectorial. Porque sectoriais, não são nem Planos de Desenvolvimento, nem Planos de Ordenamento do território. Já os Planos de Desenvolvimento Regional (PDRs) deveriam ser planos de Desenvolvimento. Num processo de interacção com os PSACs, caberia aos PDRs identificar e hierarquizar as necessidades das populações do território que abarcam (região plano), conciliar as indicações de fomento dos PSACs à escala regional, entre si e com a referida hierarquia de necessidades, e estabelecer prioridades regionais de actuação

intersectorial, em resposta às necessidades regionais e aos objectivos nacionais. Caberia aos Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROTs) conciliar entre si as indicações sectoriais de ordenamento dos PSACs à escala regional e informar os PDMs. A existência de Planos Nacionais Indicativos (PNIs), de Desenvolvimento e Ordenamento do território, racionalizaria os PSACs e simplificaria a elaboração dos PDRs e dos PROTs.

Cada organismo da administração central tem as suas necessidades próprias de territorialização, para poder dar indicações sectoriais correctas de Fomento e Ordenamento. Por exemplo, a Directiva Quadro da Água diz-nos que a água deve ser gerida por Bacia Hidrográfica. Todavia, isso não impede cada um destes organismos de tratar a informação que gera no quadro das regiões plano e/ou das sub-regiões correspondentes (Grandes áreas metropolitanas, Comunidades Urbanas e Comunidades Intermunicipais), de forma a permitir a articulação intersectorial das políticas públicas e a aferir as suas próprias orientações.

Caberia ao Governo central e às Juntas das futuras sub-regiões, articulados pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs), elaborar os PDRs tendo em conta os PNIs, os PROTs e os PDMs. Dadas as suas funções, as CCDRs deveriam estar na dependência directa do primeiro-ministro. O facto de pertencerem no presente ao Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente (MCOTA), um Ministério cuja vocação é o Ordenamento, retira-lhes força política, coloca o MCOTA a aprovar obras de Fomento (como a da barragem do Sabor) e enfraquece, dentro do MCOTA, organismos cruciais como o Instituto de Conservação da Natureza.

Leonardo Costa

Texto elaborado em colaboração com a Ordem dos Economistas, publicado no Jornal Notícias na Segunda-feira, dia 13 de Setembro de 2004